CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 32
SERVIDOR 6096
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 809/2013
AUTOR – Vereador Alfredo Mangueira
ASSUNTO – Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Federação Espírita do Estado da Bahia – FEEB.
RELATOR – Vereador Kiki Bispo

RELATÓRIO

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final recebe para exame o Projeto de Lei nº 809/2013 de iniciativa do vereador Alfredo Mangueira, que visa renovar a utilidade pública municipal da Federação Espírita do Estado da Bahia – FEEB.

O autor juntou ao Projeto cópia dos documentos exigidos na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, constantes das fls. 02 a 28 do processo, inclusive o Estatuto da entidade.

Recepcionado na 77ª sessão ordinária, realizada em 11 de novembro de 2013, através do Setor de Protocolo Legislativo, nos termos do Regimento Interno, o projeto foi encaminhado ao Setor de Análise e Pesquisa, que após análise quanto à duplicidade e documentação solicitada em lei, concluiu que o mesmo preenche os requisitos da legislação.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 910 de 1991.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na legislação municipal, Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/1998).

Pelos motivos expostos, opinamos pela **regular tramitação** do Projeto de Lei Nº. 809/2013.

Sala da Comissão, em 26 de novembro de 2013.

Kiki Bispo
Relator e
Presidente da CCJ

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Edvaldo Brito

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires